

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRAÍ/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
DE MIRAÍ/MG.**

Considerando o Decreto Municipal nº 006, de 20 de março de 2025, que convoca a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, com o Tema: “Saúde Mental do Trabalhador no Contexto do Envelhecimento Populacional: estratégias de prevenção e cuidado” e A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA - CMSTT, com o Tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano” e seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde de Miraí, no uso de suas competências e atribuições regimentais, conforme deliberado em reunião realizada pela Comissão Organizadora da Conferência no dia 20 de março de 2025, resolve:

Aprovar o Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Miraí e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Miraí.

Parágrafo Único. O presente Regimento, divulgado no site oficial da prefeitura e aprovado pela Comissão Organizadora da Conferência, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde escolhidos em reunião ordinária do mesmo, organizará os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e não terá seu conteúdo alterado no curso da Conferência nem posteriormente ao evento.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde e da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Miraí, terão a seguinte estrutura organizativa:

- a) Inscrição presencial;
- b) Credenciamento;
- c) Abertura Oficial;
- d) Palestra Magna;
- e) Palestra Norteadora;
- f) Grupos de Trabalho;
- g) Plenária Final.

Parágrafo único: A 5ª CMSTT contará ainda com a eleição de delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º A inscrição para participação na 13ª CMS e na 5ª CMSTT deverá ser realizada presencialmente, a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Miraí, tanto para a participação nos grupos de trabalho, quanto para participação na Plenária Final.

Art 4º A Comissão organizadora deverá organizar para que os participantes sejam divididos de forma paritária para participação nos grupos de trabalho.

Art. 5º O credenciamento ocorrerá presencialmente, no dia e local das conferências, em formulário próprio.

Art. 6º A inscrição de candidatos a delegados para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT será realizada ao final da conferência.

DA ABERTURA SOLENE, DA PALESTRA MAGNA E DA PALESTRA NORTEADORA

Art. 7º A abertura solene da 13ª CMS e da 5ª CMSTT ocorrerá no dia 09 de abril de 2025 às 09:30 horas e será presidida por Kassiana Boechat.

Art. 8º Após a abertura solene será proferida a palestra, abordando as temáticas centrais: “Saúde Mental do Trabalhador .

§ 1º - O(a)(s) palestrante(s) convidado(a)(s) terá(ão) até 30 (trinta) minutos para a exposição.

§ 2º - Após a apresentação, será concedido o tempo de até 15 (quinze) minutos para esclarecimentos e discussão, com manifestações verbais sobre o tema abordado na palestra magna.

Art. 9º Após a palestra magna, será apresentada a palestra norteadora sobre a dinâmica de trabalho da Conferência.

§ 1º - O(a)(s) expositor(a)(es) disporá de até 20 (vinte) minutos para a apresentação da palestra norteadora.

§ 2º - Será concedido tempo para o esclarecimento de dúvidas aos participantes de até 10 (dez) minutos, não podendo ultrapassar 30 (trinta) minutos do tempo total, incluído o tempo de exposição da palestra.

§ 3º - Após a apresentação da palestra e dos esclarecimentos, os participantes serão encaminhados para os Grupos de Trabalho.

§ 4º - Caberá à Comissão Organizadora a distribuição dos participantes nos grupos.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10º - Os trabalhos em grupos terão início após a palestra norteadora e terão o tempo de 30 minutos.

§ 1º Haverá um grupo destinado à discussão das diretrizes para a Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano, a serem encaminhadas para as etapas macrorregional, estadual e nacional.

§ 2º - Cada grupo de trabalho elegerá seu coordenador e relator e contará com pelo menos um mediador designado pela Comissão organizadora.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e voto.

§ 4º - Durante o grupo de trabalho, as intervenções terão uma duração máxima de 3 (três) minutos.

§ 5º - Todas as propostas e diretrizes produzidas e debatidas no grupo de discussão

deverão ser votadas pelos participantes do grupo. As propostas e diretrizes que forem aprovadas por maioria simples dos votos serão encaminhadas à Comissão Organizadora.

§ 6º - Os grupos de trabalho que debaterem os eixos da 13ª CMS deverão priorizar a elaboração de propostas de âmbito municipal, apresentando no máximo 10 (dez) propostas.

§ 7 – Os grupos de trabalho que debaterem as diretrizes relacionadas à 1ª CMSTT deverão apresentar até 05 (cinco) diretrizes de abrangência estadual e até 05 (cinco) diretrizes de abrangência nacional. Finalizada as diretrizes, o grupo pode apresentar até 10 (dez) propostas de abrangência Municipal. Serão encaminhadas para a Etapa Macrorregional apenas as diretrizes priorizadas por votação na plenária final.

Art. 11º - As diretrizes e propostas elaboradas nos grupos de trabalho deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Conferência.

DAS MOÇÕES

Art. 12º - As moções de apoio, esclarecimento e repúdio que contemplarem temas de repercussão municipal, estadual ou nacional, deverão serem apresentadas à Comissão Organizadora.

§ 1º - As moções destinadas à 13ª CMS tratarão exclusivamente de assuntos de âmbito municipal.

§ 2º - As moções relativas à 1ª CMSTT poderão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional.

§ 3º - Todos os participantes credenciados poderão apresentar moções.

§ 4º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas e terem a assinatura de no mínimo 10% dos participantes credenciados para serem encaminhadas para votação na plenária final.

§ 5º - A Comissão Organizadora informará o número de credenciados e a quantidade necessária de assinaturas.

§ 6º - A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, avaliará se o número de assinaturas contempla o apontado no § 4º do presente artigo, classificando-as segundo

o critério previsto no caput deste artigo, e agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela plenária final.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13º - A plenária final da 13ª CMS e da 1ª CMSTT terá como objetivo:

- I. Apreciar e votar as diretrizes e as propostas dos grupos de trabalho e as moções apresentadas.
- II. Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

Parágrafo único. Para a 5ª CMSTT (Etapa Municipal da 5ª CESTT) deverá ser aprovada 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático para âmbito Nacional a serem encaminhadas à Etapa Regional da 5ª CESTT, além de propostas para o âmbito Municipal que serão incluídas no Relatório Final da 13ª CMS e 5ª CMSTT e servirão de subsídio à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 14º - A plenária final será encerrada após a eleição de delegados da Etapa Macrorregional da 5ª CESTT.

Art. 15º - Todos os participantes credenciados para a plenária final terão direito à voz e voto.

Art. 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pelo presidente do CMS e contará com a presença do Secretário da Saúde e com a assessoria da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 17º - A mesa diretora iniciará a plenária final com a qualificação das diretrizes elaboradas nos grupos de trabalho da 5ª CMSTT. Para tanto, se procederá a leitura das diretrizes por eixo temático e âmbito e os participantes poderão pedir destaque para alterações da diretriz. As diretrizes para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido da

diretriz. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a Comissão de organização contribuirá na elaboração da nova redação.

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como “redação 1” e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência da mesa o voto de desempate.

Art. 18º - Após a qualificação das diretrizes se procederá a priorização das mesmas, com votação por eixo temático e âmbito, sendo que a diretriz mais votada será aquela encaminhada à Etapa Macrorregional da 5ª CMSTT.

Art. 19º - Após a priorização das diretrizes se procederá a qualificação das propostas de âmbito municipal, que serão lidas por eixo temático e os participantes poderão pedir destaque para alterações. As propostas para as quais não for pedido destaque serão votadas da maneira como foram escritas.

§ 1º - Na ocorrência de solicitação de destaque, será concedido o tempo de até 2 (dois) minutos para que a manifestação seja realizada. Esta manifestação poderá ser de supressão parcial, supressão total ou alteração de texto, desde que não altere o sentido da proposta. Caso a manifestação seja de alteração de texto, a mesa diretora e a Subcomissão de Relatoria e Assuntos Jurídicos contribuirão na elaboração da nova redação.

§ 2º - Após o término da manifestação, o destaque será submetido à votação, sendo o texto original considerado como “redação 1” e as demais redações, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

§ 3º - Findo os encaminhamentos do destaque, será considerada aprovada a redação que obtiver mais votos.

§ 4º - Havendo empate caberá à presidência do CMS o voto de desempate.

Art. 20º - Após a qualificação, as propostas devem ser aprovadas por maioria simples da plenária para fazerem parte do Relatório Final da Conferência que subsidiará a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 21º - Caberá à Comissão Organizadora assegurar que as diretrizes e propostas levantadas nos grupos de trabalho e plenária final não sejam conflitantes com os princípios e diretrizes do SUS.

Art. 22º - Após a aprovação das propostas, a Comissão Organizadora procederá à leitura das moções e as submeterá à aprovação da plenária final.

Parágrafo Único. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos votos da plenária final.

Art. 23º - Os pedidos de questão de ordem poderão ser realizados a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, tendo preferência sobre qualquer outra situação.

§ 1º - Entende-se como questão de ordem todo questionamento ou solicitação feita por um participante durante a plenária final, relacionada à interpretação ou aplicação das regras estabelecidas no Regimento. Pode ser levantada com o propósito de esclarecer procedimentos, assegurar a conformidade com as regras estipuladas ou contestar qualquer violação percebida das normas estabelecidas no Regimento para a condução da sessão.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A ETAPA MACRORREGIONAL DA 5ª CESTT

Art. 24º - Ao final das deliberações, a plenária final elegerá os delegados e respectivos suplentes para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT, que serão escolhidos pelos segmentos que representam, devendo respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

§ 1º - Em caso de empate, a classificação dos delegados seguirá a ordem de idade, classificando-se primeiro o candidato mais velho.

Art. 25º - A inscrição de candidatos a delegados será realizada no dia 10 de março de 2025, no momento de credenciamento da Conferência.

§ 1º Os candidatos a delegados (as) deverão apresentar crachá do segmento a que pertence..

§ 2º - Todos os conselheiros titulares e suplentes são considerados delegados natos.

Art. 26º - A homologação da eleição dos delegados será realizada após o término da aprovação das diretrizes e propostas e leitura e aprovação das moções.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus pares.

§ 2º - Para ser escolhido como delegado para a Etapa Macrorregional da 5ª CESTT. Os delegados que não satisfizerem esta condição terão sua candidatura vetada.

§ 3º - A Comissão Organizadora encaminhará a relação de delegados(as) para a Etapa Macrorregional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª CMS e da 1ª CMSTT e não poderão ser conflitantes com o Regimento desta Conferência.